CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 31/2014

AUTOR: Vereador Orlando Palhinha

EMENTA: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a cobertura, urbanização e construção de equipamentos de lazer do Canal de Paraguari em Periperi.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Indicação 31/2014 solicita a prefeitura de Salvador obras de urbanização no Canal do Paraguari, localizado no bairro de Periperi. Essas obras incluem a cobertura da rede de esgoto, seguido da construção de equipamento público de lazer, a exemplo do que foi feito na Avenida Centenário e no Canal do Imbuí.

II – ANÁLISE

O **art. 160 do Regimento Interno** da Câmara Municipal do Salvador afirma que:

> *"Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos, podendo resultar em Projeto de Resolução, de Lei e de Decreto Legislativo, Indicação, Moção, Requerimento, Substitutivo, Parecer e Recurso."*

No caso em tela, a proposição atende a todos os requisitos formais. Além disso, é competência do Poder Executivo, a realização das obras de urbanização. Neste sentido, importante trazer à baila o art. 30, VIII Constituição Federal "Compete aos Municípios (...) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante ordenamento o controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

Nessa esteira, importante mencionar **o art. 71, VII da Lei Orgânica do Município** ao afirmar que:

> *"O Município, atendendo às peculiaridades locais e às diretrizes estaduais e federais, promoverá o desenvolvimento urbano através de um processo de planejamento levado a*

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 06
SERVIDOR
2020
MAT.

efeito pelo sistema de planejamento municipal, visando os seguintes objetivos:

(...)

VII – garantia a qualquer cidadão de acesso aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários adequados."

Diante do exposto, entende como constitucional a proposição em análise.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Indicação nº 31 de 2014.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, 14 de maio de 2014.

Geraldo Junior

Vereador SD - Relator